

LEI Nº 956/2012

SÚMULA: ALTERA O ART. 2º DA LEI 472/2007

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º da Lei 472/2007, passando a constar da seguinte maneira:

"Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Consórcio Intermunicipal de Saúde objetivando o planejamento, a coordenação e a execução dos serviços de saúde pública voltados população à população de âmbito regional, contribuindo com o valor de R\$ 0,10 (dez centavos) até R\$ 3,00 (três reais) por habitante mês, que deverão ser repassados até o dia 30 de cada mês, destinados a manutenção dos serviços a que se destina ao CIMSAÚDE conforme especificado no protocolo de Intenções mediante contrato de Programa e Rateio."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 14 DE DEZEMBRO DE 2012.



LEON DENIS CARVALHO LAROCCA
PREFEITO MUNICIPAL